

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

**ATOS DO GOVERNADOR**

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini  
Porto Alegre / RS / 90010-282

Ordens de Serviço

Protocolo: 2021000533441

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021**

Institui Grupo de Trabalho para elaborar a regulamentação da fiscalização e da penalização no âmbito dos contratos administrativos celebrados com o Estado do Rio Grande do Sul.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso II, da Constituição do Estado,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho para elaborar a regulamentação da fiscalização e da penalização no âmbito dos contratos administrativos celebrados com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio das Secretarias de Estado.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;
- II – Secretaria da Casa Civil;
- III – Procuradoria-Geral do Estado;
- IV – Secretaria da Fazenda/Contadoria e Auditoria-Geral do Estado;
- V – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

**§ 1º** A coordenação do Grupo de Trabalho competirá à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

**§ 2º** Os representantes dos órgãos de que trata o “caput” deste artigo serão indicados pelo Titular da Pasta ao Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, que os designará por meio de Portaria.

**§ 3º** A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de noventa dias para a conclusão da regulamentação, prorrogável por igual período por ato do Secretário de Planejamento, Governança e Gestão.

**Art. 4º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 18 de abril de 2021.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.